



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, PSICÓLOGO/ EDUCAÇÃO, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I, AGENTE DE CONTROLE INTERNO E ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO JURÍDICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 766/2021 E ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal 766/2021;

Considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, juntamente com as seguintes Leis infraconstitucionais, Lei nº 8.745/93 e Lei Municipal nº 766/2021;

Considerando a possibilidade de contratação temporária prevista na Lei Municipal nº 766/2021;

Considerando a Supremacia do Interesse Público e o Princípio da Continuidade;

Considerando a autorização anteriormente exarada nos Decretos 944/2022 e 998/2022;

Considerando a revogação parcial do Certame em relação ao cargo de PSICÓLOGO/ EDUCAÇÃO, bem como a falta de aprovados para o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR resultantes do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022;

Considerando o baixo número de candidatas inscritos para o cargo de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO JURÍDICO (02) e a conseqüente suspensão da prova para o referido cargo no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas para os cargos:

**PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
PSICÓLOGO/ EDUCAÇÃO
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I
AGENTE DE CONTROLE INTERNO
ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO JURÍDICO**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A abertura de vaga para provimento dos cargos autorizados por este Decreto, seguirá regra estabelecida em edital específico a ser publicado por este Ente Federativo.

Art. 3º O Processo Seletivo será organizado e fiscalizado pela Comissão de Processo Seletivo a ser nomeada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Município de Barra do Turvo/SP, 16 de setembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL